

PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Pinhão - Estado do Paraná  
DIREÇÃO DO FORUM  
Rua XV de Dezembro, 157 – CEP 85.170-000 – fone: 3677-1204  
VINÍCIUS DE MATTOS MAGALHÃES – Juiz de Direito Diretor do Fórum  
LUIZ WANDERLEI FERREIRA – Assistente da Direção do Fórum

PORTARIA Nº 25/2018

O DOUTOR VINÍCIUS DE MATTOS MAGALHÃES,  
MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA  
COMARCA DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI, ETC...,

CONSIDERANDO o item 1.16.14, XVII, *b*, do Código de Normas da  
Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o falecimento do agente delegado titular do  
Tabelionato de Notas de Pinhão, Sr. Evandro de Almeida aos 13  
de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 10/2017  
da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução Nº 80/2009 do  
Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria de nº 22/2018 que  
Designou como Agente Designado Interino CLÍCIA MARIA  
ROQUETTO SILVA do Tabelionato de Notas de Pinhão, PR;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito  
Corregedor do Foro Extrajudicial, datada de 19/09/2018, que  
determinou a suspensão do expediente na serventia do  
Tabelionato de Notas de Pinhão pelo prazo de 03 (três) dias úteis,  
á partir do dia 20/09/2018, com a finalidade de transmissão do  
acervo.

I - RESOLVE:

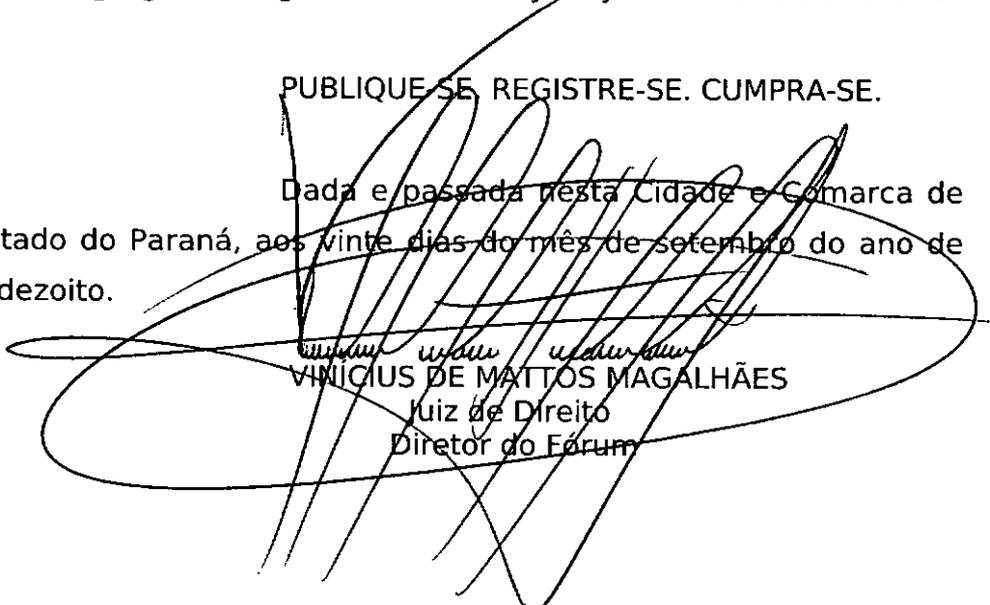
S U S P E N D E R o expediente do Tabelionato  
de Notas de Pinhão PR, nos dias 20, 21 e 24 de setembro de 2018, com a  
finalidade de realização das diligências supra.

Providencie o assistente da Direção do Fórum  
a afixação da presente no átrio do Edifício do Fórum, encaminhando cópia  
aos interessados, à representante nesta Comarca da Ordem dos Advogados

do Brasil, aos Cartórios Extrajudiciais, ao Ministério Público, com comunicação à Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES  
Juiz de Direito  
Diretor do Fórum



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PINHÃO – PARANÁ

DECISÃO

Trata-se de pedido de prazo para a transmissão do acervo do Tabelionato de Notas da Comarca de Pinhão, em razão do falecimento do Agente Delegado Titular, Evandro de Almeida, ocorrido em 13 de setembro de 2018.

É em síntese o requerimento.

Decido.

A comunicação da vacância ocorreu em 17 de setembro de 2018, via mensageiro, por meio do qual solicitou-se a designação de Agente Delegado Interino para responder pela serventia.

De acordo com o artigo 22, da Instrução Normativa n. 10/2017/CGJ, nas vacâncias, será sempre realizada a transmissão do acervo da serventia notarial e/ou de registro, de acordo com as formalidades previstas.

Com efeito, é competente ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial a adoção das providências necessária para a garantia da efetividade da transição, de caráter orientativo e fiscalizatório, que em casos excepcionais e justificada a necessidade, poderá suspender o atendimento externo da serventia, no período da transição, pelo prazo máximo de 3 (três) dias, ressalvada a prática de atos urgentes (artigo 23 – IN 10/2017/CGJ).

No presente caso, a suspensão do expediente justifica-se, excepcionalmente, diante da impossibilidade de designação de interino que possua parentesco com o agente delegado titular nos casos de extinção da delegação em decorrência de morte, porque as atuais escreventes substitutas são parentes naturais do Agente Delegado falecido.

Além disso, o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, em período mínimo de 1 (uma) semana, antes da data fixada para a transmissão do acervo, sendo o caso, deverá contatar o responsável pelo serviço para:

- I** - informá-lo sobre a transmissão do acervo;
- II** - obter informações sobre os procedimentos adotados na serventia, notadamente no que tange a sistemas informatizados, contratos em vigência, indicação de quem possui chaves e senhas de acesso aos sistemas afetos ao serviço;
- III** - registrar informações quanto à responsabilidade de alimentação de programas de informações (receita federal, IBGE, cadastro na



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PINHÃO – PARANÁ

Corregedoria-Geral da Justiça, compra de selos, ressarcimentos dos atos, CNJ, etc.).

**Parágrafo único.** Após a providência prevista no *caput*, sendo o caso, o substituído ou responsável pelo serviço deverá organizar o acervo da serventia (documentos ativos e arquivados), de forma a facilitar os trabalhos de transmissão.

Ademais, já foi expedida Portaria (n. 22/2018) designando provisoriamente Agente Interino para o Tabelionato de Notas da Comarca de Pinhão.

Portanto, com a entrada em exercício do novo agente, seja titular ou interino, nenhum outro ato deverá ser praticado pelo agente ou escrevente substituído, ainda que não encerrado ou com alguma pendência (artigo 39 - IN 10/2017/CGJ).

Assim, **concedo o prazo de 1 (uma) semana**, para que seja concluída a transmissão do acervo do Tabelionato de Protesto da Comarca de Pinhão, a contar da data da comunicação da vacância (17/09/2018).

**Para tanto, determino a suspensão do expediente da serventia por 3 (três) dias úteis, com início no dia 20/09/2018 (quinta-feira).**

Comunique-se, imediatamente o Juiz Diretor do Fórum.

Pinhão, 19 de setembro de 2018.

**GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA**  
Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial